



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 170

[Documento normativo revogado pela Circular 387, de 20/07/1978.](#)

Aos Estabelecimentos Bancários

Tendo em conta as normas contábeis e de auditoria, constantes do Capítulo VI do Regulamento — que disciplina os compromissos de recompra ou compra e de revenda ou venda de títulos de renda fixa negociados no mercado de capitais brasileiro — baixado com a Resolução nº 366, desta data, encaminhamos, em anexo, para inclusão no Plano de Contas, as definições das seguintes contas:

a) Ativo de Compensação:

- a.1— 8.00.710 — Compromissos de Recompras ou Compras — LTN
- a.2— 8.00.720 — Compromissos de Recompras ou Compras — ORTN
- a.3— 8.00.730 — Compromissos de Recompras ou Compras — CDB
- a.4— 8.00.740 — Compromissos de Recompras ou Compras—LC
- a.5— 8.00.750 — Compromissos de Recompras ou Compras — LI
- a.6— 8.00.760 — Compromissos de Recompras ou Compras — TEM
- a.7— 8.00.770 — Compromissos de Recompras ou Compras — D
- a.8—8.00.780 — Compromissos de Recompras ou Compras — DC
- a.9—8.00.790 — Compromissos de Recompras ou Compras — OEL
- a.10—8.00.800 — Compromissos de Recompras ou Compras — OP
- a.11—8.00.810 — Compromissos de Recompras ou Compras — CDBL
- a.12—8.00.820 — Compromissos de Recompras ou Compras — LCL
- a.13—8.00.830 — Compromissos de Recompras ou Compras — LI L
- a.14—8.00.840 — Compromissos de Revendas ou Vendas — LTN
- a.15—8.00.850 — Compromissos de Revendas ou Vendas — ORTN
- a.16—8.00.860 — Compromissos de Revendas ou Vendas — CDB
- a.17—8.00.870 — Compromissos de Revendas ou Vendas — LC
- a.18—8.00.880 — Compromissos de Revendas ou Vendas — LI
- a.19—8.00.890 — Compromissos de Revendas ou Vendas — TEM
- a.20—8.00.900 — Compromissos de Revendas ou Vendas — D
- a.21—8.00.910 — Compromissos de Revendas ou Vendas — DC



BANCO CENTRAL DO BRASIL

a.22—8.00.920 — Compromissos de Revendas ou Vendas — OEL

a.23—8.00.930— Compromissos de Revendas ou Vendas — OP

a.24—8.00.940— Compromissos de Revendas ou Vendas— CDBL

a.25—8.00.950— Compromissos de Revendas ou Vendas — LCL

a.26—8.00.960— Compromissos de Revendas ou Vendas — LIL

b) Passivo de Compensação:

b.1 — 9.00.711— Obliterações Assumidas por Recompras ou Compras

b.2 — 9.00721— Obrigações Assumidas por Revendas ou Vendas

c) Ativo Realizável: subgrupo “Vendas e Bens”

— 2.06.010— Títulos Vinculados a Revendas ou Vendas

2. Esclarecemos, outrossim, que os títulos contábeis mencionados em “a”, “b” e “c”, figurarão expressamente nos balancetes e balanços analíticos, com seus respectivos subtítulos constantes das anexas “Definições”. ora criados, as contas “Diversas Contas de Compensação” Ativo e Passivo passam a figurar com os códigos 8.00.990 e 9.00.991, respectivamente.

Brasília (DF) , 09 abril de 1976

INSPETORIA DE BANCOS

Francisco de Assis Figueira — Inspetor-Geral

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

Anexo à Carta-Circular nº 170, de 09.04.76

PADRONIZAÇÃO DA CONTABILIDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

Compromissos de Recompras ou Compras — LTN

Nº — Código
8.00.710

Ativo de Compensação para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS”, as operações realizadas, a preços fixos, com Letras do Tesouro Nacional.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06. — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98. — Clientes em Geral

Carta-Circular nº. 170 de 09 de abril de 1976



BANCO CENTRAL DO BRASIL

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromisso de Recompras ou Compras – ORTN

Nº — Código

8.00.720

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS”, as operações realizadas, a preços fixos, a preços fixos, com obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98 — Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Recompras ou Compras — CDB

Nº — Código

8.00.730

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS”, as operações realizadas, a preços fixos, com certificado de Depósito Bancário.

Subtítulos a utilizar:

02—Bancos Comerciais Não Ligados

04—Outras Instituições Financeiras Ligadas

06—Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98—Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Recompras ou Compras — LC

Nº — Código

8.00.740

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRAS OU COMPRAS”, as operações realizadas, a preços fixos, com Letras de Câmbio.

Carta-Circular nº. 170 de 09 de abril de 1976



BANCO CENTRAL DO BRASIL

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral
“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições
Compromissos de Recompras ou Compras — LI

Nº — Código

8.00.750

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com realizações, a preços fixos, com Letras Imobiliárias.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral
“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições
Compromissos de Recompras ou Compras — TEM

Nº — Código

8.00.760

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com realizadas, a preços fixos, com Títulos Estaduais e Municipais.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados
04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas
06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas
98 — Clientes em Geral
“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições
Compromissos de Recompras ou Compras — D

Nº — Código



BANCO CENTRAL DO BRASIL

8.00.770

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRA OU COMPRA”, as operações realizadas a preços fixos, com Debêntures.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98 — Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Recompras ou Compras — DC

Nº — Código

8.00.780

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRA OU COMPRA”, as operações realizadas, a preços fixos, com Debêntures Conversíveis.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98 — Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Recompras ou Compras — OEL

Nº — Código

8.00.790

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRA OU COMPRA”, as operações realizadas, a preços fixos, com Obrigações da Eletrobrás.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas



BANCO CENTRAL DO BRASIL

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98 — Clientes em Geral

Compromissos de Recompras ou Compras — OP

Nº — Código

8.00800

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRA OU COMPRA”, as operações realizadas, a preços fixos, com Outro Papéis. Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não ligadas

98 — Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Recompras ou Compras — CDBL

Nº — Código

8.008.810

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR RECOMPRA OU COMPRA”, as operações realizadas, a preços fixos, com Certificados de Depósito Bancário de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não ligadas

98 — Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Recompras ou Compras — LCL

Nº — Código

8.00.820

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES Carta-Circular nº. 170 de 09 de abril de 1976



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ASSUMIDAS POR RECOMPRA OU COMPRA”, as operações realizadas, a preços fixos, com Certificados de Depósito Bancário de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98 — Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Recompras ou Compras — LIL

Nº — Código

8.00.830

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as operações realizadas, a preços fixos, com Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Subtítulos a utilizar:

02—Bancos Comerciais Não Ligados

04—Outras Instituições Financeiras Ligadas

06—Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98—Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Revendas ou Vendas — LTN

Nº — Código

8.00.840

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS” as operações realizadas a preços fixos, com Letras do Tesouro Nacional.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas



BANCO CENTRAL DO BRASIL

98 — Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Revendas ou Vendas — ORTN

Nº — Código

8.00.850

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS” as operações realizadas a preços fixos, com Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98 — Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Revendas ou Vendas — CDB

Nº — Código

8.00.860

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as operações realizadas, a preços fixos, com certificados de Depósitos Bancário.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98 — Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Revendas ou Vendas — LC

Código

8.00.870

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “ OBRIGAÇÕES



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS “, as operações realizadas a preços fixos, com Letras de Câmbio.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

08 — Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Revenda ou Venda — LI

Nº. — Código

8.00.880

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as operações realizadas, a preços fixos, com Letras Imobiliárias.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98 — Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Revendas ou Vendas — TEM

Nº. — Código

8.00.890

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida compradas a preços fixos, com Títulos Estaduais e Municipais

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98 — Clientes em Geral



BANCO CENTRAL DO BRASIL

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Revendas ou Vendas — D

Nº — Código

8.00.900

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as operações realizadas, a preços fixos, com Debêntures.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98 — Clientes em Geral

TÍTULOS DE RAZÃO — Definições

Compromissos de Revendas ou Vendas — DC

Nº — Código

8.00.910

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as operações realizadas, a preços fixos, com Debêntures Conversíveis em Ações.

“OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as operações realizadas a preços fixos, com Debêntures Conversíveis em Ações.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98 — Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO — Definições

Compromissos de Revenda ou Vendas — OEL

Nº — Código

8.00.920



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as operações realizadas a preços fixos, com Obrigações da Eletrobrás.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98—Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Revendas ou Vendas — OP

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as operações realizadas a preços fixos, com Outros Papéis.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98 — Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Compromissos de Revenda ou Vendas — CDBL

Nº — Código

8.00.940

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as operações realizadas a preços fixos, com Certificados de Depósitos Bancário de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98 — Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Compromissos de Revenda ou Vendas — LCL

Nº — Código

8.00.950

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as operações realizadas a preços fixos, com Letras de Câmbio de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulo a utilizar:

02 — Bancos Comerciais Não Ligados

04 — Outras Instituições Financeiras Ligadas

06 — Outras Instituições Não Ligadas

98 — Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições LIL

Nº — Código

8.00.960

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR REVENDAS OU VENDAS”, as operações realizadas a preços fixos, com Letras Imobiliárias de responsabilidade do próprio grupo.

Subtítulos a utilizar:

02—Bancos Comerciais Não Ligados

04—Outras Instituições Financeiras Ligadas

06—Outras Instituições Financeiras Não Ligadas

98—Clientes em Geral

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Passivo de Compensação. Para contabilizar as obrigações por recompras ou compras de títulos de renda fixa, em geral, nos termos das normas regulamentares em vigor. “TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Obrigações Assumidas por Revendes ou Vendas

Nº.— Código

9.00.721

Passivo de Compensação. Para contabilizar as obrigações por revendas ou vendas de títulos de renda fixa, em geral, nos termos das normas regulamentares em vigor. “TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

Carta-Circular nº. 170 de 09 de abril de 1976



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Títulos Vinculados a Revendas ou Vendas

Nº — Código

2.06.010

Ativo Realizável. Para contabilização, nos termos das normas regulamentares, dos títulos da carteira própria vinculados a operações a preços fixos.

Subtítulos a utilizar:

- 02— Letras do Tesouro Nacional
- 04— Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional
- 06— Certificados de Depósito Bancário
- 08— Certificados de Depósito Bancário de Instituição Financeira Ligada
- 10— Letras de Câmbio
- 12— Letras de Câmbio de Instituição Financeira Ligada
- 14— Letras Imobiliárias
- 16— Letras Imobiliárias de Instituição Financeira Ligada
- 18— Obrigações Estaduais e Municipais
- 20— Debêntures
- 22— Debêntures Conversíveis em Ações
- 24— Obrigações da Eletrobrás
- 98— Outros Papéis
- “TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições